

39.24	Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de plástico.						
3924.10.00.00	- Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha	kg	15		15		
3924.90.00.00	- Outros	kg	15		15		
39.25	Artigos para apetrechamento de construções, de plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições.						
3925.10.00.00	- Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 l	kg	15		15		
3925.20.00.00	- Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	kg	15		15		
3925.30.00.00	- Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artigos semelhantes, e suas partes	kg	15		15		
3925.90.00.00	- Outros	kg	15		15		
39.26	Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14.						
3926.10.00.00	- Artigos de escritório e artigos escolares	kg	15		15		
3926.20.00.00	- Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes):	kg	15		15		
3926.30.00.00	- Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes	kg	15		15		
3926.40.00.00	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação	kg	15		15		
3926.90.00.00	- Outras	kg	15		15		

CAPÍTULO 40 Borracha e suas obras

Notas.

1. Ressalvadas as disposições em contrário, a denominação “borracha” abrange, na Nomenclatura, os produtos seguintes, mesmo vulcanizados, endurecidos ou não, ainda que regenerados: borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos.
2. O presente Capítulo não compreende:
 - a) Os produtos da Secção XI (matérias têxteis e suas obras);
 - b) O calçado e suas partes, do Capítulo 64;
 - c) Os chapéus e artigos de uso semelhante, e suas partes, incluindo as toucas de banho, do Capítulo 65;
 - d) As partes de borracha endurecida, para máquinas e aparelhos mecânicos ou elétricos, bem como todos os objetos ou partes de objetos de borracha endurecida, para usos eletrotécnicos, da Secção XVI;
 - e) Os artefactos dos Capítulos 90, 92, 94 ou 96;
 - f) Os artigos do Capítulo 95, exceto as luvas, mitenes e semelhantes, de desporto e os artigos indicados nas posições 4011 a 4013.
3. Nas posições 4001 a 4003 e 4005, a expressão “formas primárias” aplica-se apenas às seguintes formas:
 - a) Líquidos e pastas (incluindo o látex, mesmo pré-vulcanizado, e outras dispersões e soluções);
 - b) Blocos irregulares, pedaços, fardos, pós, grânulos, migalhas e massas não coerentes semelhantes.
4. Na Nota 1 do presente Capítulo e no texto da posição 4002, a denominação “borracha sintética” aplica-se:
 - a) Às matérias sintéticas não saturadas que possam transformar-se irreversivelmente, por vulcanização pelo enxofre, em substâncias não termoplásticas, as quais, a uma temperatura compreendida entre 18 °C e 29 °C, possam, sem se romper, sofrer uma distensão de três vezes o seu comprimento primitivo e que, depois de terem sofrido uma distensão de duas vezes o seu comprimento primitivo, voltem, em menos de 5 minutos, a medir, no máximo, uma vez e meia o seu comprimento primitivo. Para a realização deste ensaio, permite-se a adição de substâncias necessárias à retificação, tais como ativadores ou aceleradores de vulcanização; também se admite a presença de matérias indicadas na Nota 5 B), 2) e 3). No entanto, não é admitida a presença de quaisquer substâncias não necessárias à retificação, tais como diluentes, plastificantes e matérias de carga;
 - b) Aos tioplásticos (TM);
 - c) À borracha natural modificada por mistura ou por enxerto com plástico, à borracha natural despolimerizada, às misturas de matérias sintéticas não saturadas e de altos polímeros sintéticos saturados, desde que estes produtos satisfaçam aos requisitos referentes à vulcanização, distensão e remanência, fixados na alínea a), acima.
5. A) As posições 4001 e 4002 não compreendem a borracha ou misturas de borracha, adicionadas, antes ou após a coagulação, de:
 - 1) Aceleradores, retardadores, ativadores ou outros agentes de vulcanização (exceto os adicionados para a preparação do látex pré-vulcanizado);
 - 2) Pigmentos ou outras matérias corantes, exceto os simplesmente destinados a facilitar a sua identificação;
 - 3) Plastificantes ou diluentes (exceto óleos minerais no caso da borracha distendida por óleos), matérias de carga, inertes ou ativas, solventes orgânicos ou quaisquer outras substâncias, exceto as admitidas pela alínea B), abaixo;

B) borracha e misturas de borracha que contenham as substâncias indicadas a seguir permanecem classificadas nas posições 4001 ou 4002, conforme o caso, desde que essa borracha e misturas de borracha conservem as características essenciais de matéria em bruto:

 - 1) Emulsificantes e agentes antiaglutinantes;
 - 2) Pequenas quantidades de produtos de decomposição dos emulsificantes;

3) Agentes termossensíveis (utilizados, em geral, para obter látices termossensíveis), agentes de superfície catiónicos (utilizados, em geral, para obter látex eletropositivos), antioxidantes, coagulantes, agentes desagregadores, agentes anticongelantes, agentes peptizantes, conservadores, estabilizantes, agentes de controlo da viscosidade e outros aditivos especiais análogos, em quantidades muito reduzidas.

6. Na aceção da posição 4004, consideram-se “desperdícios, resíduos e aparas”, os desperdícios, resíduos e aparas provenientes da fabricação ou do trabalho da borracha e as obras de borracha definitivamente inutilizadas como tais, devido a cortes, desgaste ou outros motivos.

7. Os fios nus de borracha vulcanizada, de qualquer perfil, cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 5 mm, incluem-se na posição 4008.

8. A posição 4010 compreende as correias transportadoras ou de transmissão, de tecido impregnado, revestido ou recoberto de borracha ou estratificado com essa matéria, bem como as fabricadas com fios ou cordéis de matérias têxteis, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha.

9. Na aceção das posições 4001, 4002, 4003, 4005 e 4008, consideram-se “chapas, folhas e tiras” apenas as chapas, folhas e tiras, bem como os blocos de forma regular, não cortados ou simplesmente cortados em forma quadrada ou retangular (mesmo que esta operação lhes dê a característica de artigos prontos para o uso), desde que não tenham sofrido outra operação, senão um simples trabalho à superfície (impressão ou outro).

Na aceção da posição 4008, os termos “varetas” e “perfis” aplicam-se apenas a estes produtos, mesmo cortados em comprimentos determinados, desde que não tenham sofrido outra operação, senão um simples trabalho à superfície.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
40.01	Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.						
4001.10.00.00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	kg	5		15		
	- Borracha natural noutras formas:						
4001.21.00.00	-- Folhas fumadas	kg	5		15		
4001.22.00.00	-- Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	kg	5		15		
4001.29.00.00	-- Outras	kg	5		15		
4001.30.00.00	- Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas	kg	5		15		
40.02	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.						
	- Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):						
4002.11.00.00	-- látex	kg	5		15		
4002.19.00.00	-- Outras	kg	5		15		
4002.20.00.00	- Borracha de butadieno (BR)	kg	5		15		
	- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR)						
4002.31.00.00	-- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR)	kg	5		15		
4002.39.00.00	-- Outras	kg	5		15		
	- Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR)						
4002.41.00.00	-- látex	kg	5		15		
4002.49.00.00	-- Outras	kg	5		15		
	- Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR):						
4002.51.00.00	-- látex	kg	5		15		
4002.59.00.00	-- Outras	kg	5		15		
4002.60.00.00	- Borracha de isopreno (IR)	kg	5		15		
4002.70.00.00	- Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugado (EPDM)	kg	5		15		
4002.80.00.00	- Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição	kg	5		15		
	- Outras:						
4002.91.00.00	-- látex	kg	5		15		
4002.99.00.00	-- Outras	kg	5		15		
4003.00.00.00	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	kg	5		15		
4004.00.00.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos.	kg	15		15		

40.05	Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.						
4005.10.00.00	- Borracha adicionada de negro-de-carbono ou de sílica	kg	5		15		
4005.20.00.00	- Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10	kg	5		15		
	- Outras:						
4005.91.00.00	-- Chapas, folhas e tiras	kg	5		15		
4005.99.00.00	-- Outras	kg	5		15		
40.06	Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, anilhas), de borracha não vulcanizada.						
4006.10.00.00	- Perfis para recauchutagem	kg	5		15		
4006.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
4007.00.00.00	Fios e cordas, de borracha vulcanizada	kg	5		15		
40.08	Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida.						
	- De borracha alveolar:						
4008.11.00.00	-- Chapas, folhas e tiras	kg	5		15		
4008.19.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- De borracha não alveolar:						
4008.21.00.00	-- Chapas, folhas e tiras	kg	5		15		
4008.29.00.00	-- Outros	kg	5		15		
40.09	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respetivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões).						
	- Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias:						
4009.11.00.00	-- Sem acessórios	kg	5		15		
4009.12.00.00	-- Com acessórios	kg	5		15		
	- Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal:						
4009.21.00.00	-- Sem acessórios	kg	5		15		
4009.22.00.00	-- Com acessórios	kg	5		15		
	- Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis:						
4009.31.00.00	-- Sem acessórios	kg	5		15		
4009.32.00.00	-- Com acessórios	kg	5		15		
	- Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias:						
4009.41.00.00	-- Sem acessórios	kg	5		15		
4009.42.00.00	-- Com acessórios	kg	5		15		
40.10	Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada.						
	- Correias transportadoras:						
4010.11.00.00	-- Reforçadas apenas com metal	kg	5		15		
4010.12.00.00	-- Reforçadas apenas com matérias têxteis	kg	5		15		
4010.19.00.00	-- Outras	kg	5		15		
	- Correias de transmissão:						
4010.31.00.00	-- Correias de transmissão sem-fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	U	5		15		
4010.32.00.00	-- Correias de transmissão sem-fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	U	5		15		
4010.33.00.00	-- Correias de transmissão sem-fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240cm	U	5		15		
4010.34.00.00	-- Correias de transmissão sem-fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	U	5		15		
4010.35.00.00	-- Correias de transmissão sem-fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm	U	5		15		
4010.36.00.00	-- Correias de transmissão sem-fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm	U	5		15		
4010.39.00.00	-- Outras	U	5		15		

40.11	Pneumáticos novos, de borracha.						
	- Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)						
4011.10.10.00	-- Do tipo utilizado em automóveis ligeiros	U	15		15		
4011.10.90.00	-- Outros	U	15		15		
4011.20.00.00	- Do tipo utilizado em autocarros (ómnibus) ou camiões	U	15		15		
4011.30.00.00	- Do tipo utilizado em veículos aéreos	U	15		15		
4011.40.00.00	- Do tipo utilizado em motocicletas	U	15		15		
4011.50.00.00	- Do tipo utilizado em bicicletas	U	15		15		
4011.70.00.00	- Do tipo utilizado em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	U	15		15		
4011.80.00.00	- Do tipo utilizado em veículos e máquinas para a construção civil, de mineração e de manutenção industrial	U	15		15		
4011.90.00.00	- Outros	U	15		15		
40.12	Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; pneus maciços ou ocos, bandas de rodagem para pneumáticos e flaps, de borracha.						
	- Pneumáticos recauchutados:						
4012.11.00.00	-- Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>stations wagons</i>) e os automóveis de corrida)	U	25		15		
4012.12.00.00	-- Do tipo utilizado em autocarros (ómnibus) ou camiões	U	25		15		
4012.13.00.00	-- Do tipo utilizado em veículos aéreos	U	25		15		
4012.19.00.00	-- Outros	U	25		15		
4012.20.00.00	- Pneumáticos usados	U	25		15		
4012.90.00.00	- Outros	U	25		15		
40.13	Câmaras de ar de borracha.						
4013.10.00.00	- Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>stations wagons</i>) e os automóveis de corrida), autocarros (ómnibus) ou camiões	U	15		15		
4013.20.00.00	- Do tipo utilizado em bicicletas	U	15		15		
4013.90.00.00	- Outras	U	15		15		
40.14	Artigos de higiene ou de farmácia (incluindo as tetinas (bicos*) para biberões (mamadeiras), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida.						
4014.10.00.00	- Preservativos	kg	livre		15		
4014.90.00.00	- Outros	kg	livre		15		
40.15	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos.						
	- Luvas, mitenes e semelhantes:						
4015.12.00.00	-- Do tipo utilizado em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária	kg	5		15		
4015.19.00.00	-- Outras	kg	5		15		
4015.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
40.16	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida.						
4016.10.00.00	- De borracha alveolar	kg	15		15		
	- Outras:	kg	15				
4016.91.00.00	-- Revestimentos para pavimentos (pisos) e tapetes	kg	15		15		
4016.92.00.00	-- Borrachas de apagar	kg	15		15		
4016.93.00.00	-- Juntas, gaxetas e semelhantes	kg	15		15		
4016.94.00.00	-- Defensas, mesmo insufláveis, para atracação de Embarcações	kg	15		15		
4016.95.00.00	-- Outros artigos insufláveis	kg	15		15		
4016.99.00.00	-- Outras	kg	15		15		
4017.00.00.00	Borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida	kg	15		15		